

ANFIP . ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O presidente do Conselho Executivo, Floriano Martins de Sá Neto, no uso das atribuições estatutárias, em especial quanto àquelas contidas no artigo 4º do Estatuto da ANFIP, em prestígio ao objetivo fundamental desta entidade associativa, qual seja o de promover a coesão e a cooperação entre os associados vem esclarecer o que se segue:

1. Todos, independentemente do grau de escolaridade, sabem que o que fundamenta e confere solidez entre advogados e seus clientes é a relação de confiança. Sem o elemento confiança não há fundamento para continuidade de uma relação cliente-advogado.

2. De fato, a relação ajustada mediante diversos contratos entre a ANFIP e o escritório profissional Aline Melo Franco e Advogados Associados foi rescindido, sendo que, advirta-se, essa iniciativa foi devida e amplamente debatida no Conselho Executivo, que recebeu pronta e imediata aprovação/ratificação por esse Colegiado para que assim se procedesse.

3. Vale ressaltar que na data de 13.05.2019, a rescisão dos contratos, como acima citado, foi tornada pública mediante notícia disponibilizada no sítio eletrônico desta entidade associativa.

4. Neste ato, explica-se, de forma objetiva, as razões de se proceder à rescisão acima citada:

- a. Em relação à questão da URP o escritório acima citado ajuizou ações equivocadas, provocando um prejuízo para ANFIP na ordem aproximada de três milhões de reais;
- b. Em relação ao caso GAT, tal escritório profissional aconselhou o Conselho Executivo a ajuizar demanda, que após a contratação de consultoria especializada na questão, restou demonstrada que se configurava em aventura jurídica que

redundaria em prejuízo na ordem de milhões para a ANFIP; levando a ANFIP a determinar a desistência das ações ajuizadas;

- c. Em relação ao caso ou assunto GIFA, o escritório profissional ajuizou demanda que possivelmente redundará em outros prejuízos, que podem chegar à casa dos dez milhões de reais;

Tendo em vista os equívocos acima apontados, além de outros devidamente apurados por esta entidade até o momento, é que a ANFIP se viu compelida a rescindir todos os contratos firmados com a Dra. Aline Melo Franco e seu Escritório, bem como a proceder ao ingresso com uma representação na OAB/DF - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal, que foi admitida e está em andamento, devido às infrações praticadas.

A ANFIP, na permanente busca da proteção dos interesses dos associados, como especial característica da atual Direção, assegura que os associados não sofrerão qualquer prejuízo e que continuará a atender os processos contando com outros escritórios e com o próprio Setor Jurídico.

Brasília, 26 de junho de 2019.

Floriano Martins de Sá Neto

Presidente da ANFIP